Serviço Público Federal
Conselho Federal de Economia
Conselho Regional de Economia 22ª Região-Pi

Resolução n.º 113/98 de 30 de Junho de 1998

Aprovar o Balancete do Primeiro Trimestre do Exercício de 1998 do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI..

O Presidente do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, no uso de suas atribuições regulamentadas, conferidas pela Lei 1.411/51 de 13.08.51, pelo Decreto 31.794/52 de 17.11.52, Lei 6.537 de 19 de junho de 1978, Artigo 22 do Regimento Interno CORECON-PI.

Considerando, a imparcialidade do parecer n.° 002/98 da Comissão de Tomada de Contas, conforme Resolução n.° 1.539 de 28.09.85, do Conselho Federal de Economia.

Considerando o que consta no processo do Balancete do Primeiro Trimestre do exercício de 1998, do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI.

Resolve:

Art. 1° Aprovar o Balancete do Primeiro Trimestre do Exercício de 1998 do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, conforme disposto no Parágrafo Único, da letra "o" do art. 16 do Regimento Interno, deste CORECON, encaminhado 1ª Via ao COFECON.

Art. 2° Submeter o referido Balancete do Primeiro Trimestre do Exercício de 1998 à apreciação do Conselho Federal de Economia.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Teresina(PI), 30 de junho de 1998.

Raimundo Pereira de Sousa Filho
Presidente

Rua Coelho Rodrigues, 1284 - Sala/204
64000-080 Teresina-PI - C.G.C. 06.732.317/0001-07
E-mail: corecon-pi@cofecon.org.br

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Economia
Conselho Regional de Economia 22ª Região-Pi

Resolução n.º 116/98 de 07 de Outubro de 1998

Aprovar o Balancete do Segundo Trimestre do Exercício de 1998 do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI..

O Presidente do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, no uso de suas atribuições regulamentadas, conferidas pela Lei 1.411/51 de 13.08.51, pelo Decreto 31.794/52 de 17.11.52, Lei 6.537 de 19 de junho de 1978, Artigo 22 do Regimento Interno CORECON-PI.

Considerando, a imparcialidade do parecer n.º 003/98 da Comissão de Tomada de Contas, conforme Resolução n.º 1.539 de 28.09.85, do Conselho Federal de Economia.

Considerando o que consta no processo do Balancete do Segundo Trimestre do exercício de 1998, do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Balancete do Segundo Trimestre do Exercício de 1998 do Conselho Regional de Economia 22ª Região-PI, conforme disposto no Parágrafo Único, da letra "o" do art. 16 do Regimento Interno, deste CORECON, encaminhado 1ª Via ao COFECON.

Art. 2º Submeter o referido Balancete do Segundo Trimestre do Exercício de 1998 à apreciação do Conselho Federal de Economia.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de Outubro de 1998.

Raimundo Pereira de Sousa Filho
Presidente

Rua Coelho Rodrigues, 1284 - Sala/204
64000-080 Teresina-PI - C.G.C. 06.732.317/0001-07
E-mail: corecon-pi@cofecon.org.br